



**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. TIPO: MENOR**  
**PREÇO GLOBAL**

**1 – PREÂMBULO - Art. 40 “Caput”**

1.1 - A Câmara Municipal de Antonina, por solicitação da Presidência, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021 de 13 de Janeiro de 2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no **dia 07 de Janeiro de 2022, às 09hs00min**, no **Departamento Administrativo, sito a Rua Valle Porto, nº 15, Centro, Antonina - Paraná**, na modalidade **Tomada de Preços**, tendo por objeto a seleção de proposta, para contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços de auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança, conforme detalhamento a seguir descrito nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. documentação de Habilitação dos interessados e envelopes “02”, contendo a proposta de Preços dos interessados dar-se-á até às 09hs00min do dia 07 de Janeiro de 2022, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Antonina, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes “01”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h30min do dia 07 de Janeiro de 2022.

**2 – OBJETO - (Art. 40, I)**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços de auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança, conforme anexo I, deste edital.

**3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O Edital de Licitação poderá ser retirado até o último dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante a solicitação de cópia de Edital na Administração da Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, 15 – Centro – Antonina/PR, ou ainda pelo site [www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br](http://www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br)

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas com certificado de registro cadastral (CRC) válido, junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, cujo ramo seja pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1 - O certificado de registro cadastral (CRC) válido poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 - Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionada nas alíneas “f” à “j” da cláusula 6.1.

4.2 – Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

4.2.1 - A documentação a que se refere a cláusula 4.2 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

4.2.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados na cláusula 6.1.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. 4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresa em consórcio.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02” E DA PROCURAÇÃO (Art. 40, VI)**

5.1 - Os Envelopes “01”, “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a – Tomada de Preços nº 001/2021

Envelope “01” - Documentos de Habilitação

Proponente:\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b – Tomada de Preços nº 001/2021

Envelope “02” - Proposta de Preço

Proponente:\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar autorização, conforme o modelo, contido no anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e Art. 27)**

6.1 - O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, devendo conter:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
  - f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no anexo III ao presente edital;
  - g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente edital; e
  - h) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo V ao presente edital.
  - i) Declaração fornecida pela Câmara Municipal de Antonina de que o proponente recebeu e obteve todos os documentos, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo representante legal da licitante, devidamente credenciado, visitado o local da execução dos serviços, objeto da presente licitação.
  - j) A visita deverá ser procedida por representante legal da licitante, nos termos do item anterior, e será efetuada até o dia 01 de Janeiro de 2022, devendo ser marcada com antecedência com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, n° 15, de 2ª a 6ª, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Antonina.
  - l) Podendo ser substituída por Declaração Formal de Visita, **assinada pelo representante da empresa** de que visitou o local e tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ficando por sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.
- 6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO (Art. 40, VI)**

7.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Proposta Comercial contendo o preço global e mensal, devendo os mesmos, serem expressos em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- b) Planilhas de Custos e Formação dos Preços conforme modelo constante do Anexo VII, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais relacionadas

com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL c) Indicação dos sindicatos e cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

d) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da abertura da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

## **8 – PROCEDIMENTO (Art. 43)**

8.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes “02” contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “02”, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

8.5 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 - O julgamento e classificação das propostas se dará de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.2.1 –A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após a classificação das propostas,



para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

9.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.2.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais vantajosa.

9.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.2.6 - Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.2.7 - O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. 9.2.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

9.3 - Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate, na ocorrência de empate entre as propostas de duas ou mais empresas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.4 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) cotar preço manifestamente inexequível.

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (Art. 40, X)**

10.1 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos, o preço máximo global superior a R\$ 234.992,16 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). O preço máximo da licitação foi utilizado como base, a média de três orçamentos de empresas do ramo, onde as Planilhas de Composição do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego disposto no Anexo I Termo de Referência serve como referências para formulação das propostas e formação de preços.

## **11 - PRAZOS (Art. 40, II E 57)**



11.1 – O prazo para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Antonina convocará o adjudicatário para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A Câmara Municipal de Antonina poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de que trata os itens 11.1 e 11.2, poderão ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40, III).

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto nos termos propostos, a Câmara Municipal de Antonina, poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao adjudicatário as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV)**

13.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, que serão pagas mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos da presente Licitação.

13.2 -

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RIB.) E pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PUGNA), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DEU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642 - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3 - Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

- a) Cópia dos contracheques e da folha pontos dos empregados relativos ao mês de prestação de serviços
- b) Cópia dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale - transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- c) Cópias da guia de recolhimento do INSS, GERI, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.5 - Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.7 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, pertencentes ao exercício financeiro de 2019/2021:

|                       |      |   |                                                |                       |
|-----------------------|------|---|------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão:                | 0100 | - | Câmara Municipal de Antonina                   |                       |
| Unidade Orçamentária: | 0101 | - | Câmara Municipal de Antonina                   |                       |
| 0101.0103100012.001   | -    | - | Processo Legislativo                           |                       |
| 3.3.90.39.00          | -    | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 234.992,16        |
|                       |      |   | <b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>                      | <b>R\$ 234.992,16</b> |

#### 14- CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos indicadas neste Termo de Referência, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional.

14.2 –

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15 – RECURSOS (Art. 40, XV)

15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 16 – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 40, XVII, Art. 72 e Art. 78, VI)

16.1 - A Contratada não poderá transferir o objeto a ela adjudicado, no todo ou em parte.

#### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII)

17.1 - Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos ao EDITAL deverão ser apresentados à Comissão de Licitação da Tomada de Preços 001/2021, e poderão ser feitos por escrito via protocolo, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no setor de Protocolo do Prédio da





Administração da Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, 15 – Centro – Antonina/PR, ou por meio de e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Licitação, somente por meio de e-mail.

17.2 - Os esclarecimentos e suas respostas serão anexados ao processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. 17.3 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes. 17.4 - Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública decorrente do fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direitos a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A presente Tomada de Preços encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e SAMAE.

Antonina- PR 07 de Dezembro de 2021.

**Paulo Roberto Broska**  
Presidente da Câmara



**ANEXO DO EDITAL:**

Minuta do Contrato

**ANEXOS AO EDITAL:**

Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII e Anexo VII-A.

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança, **anexo I**, deste edital.

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Tipo:** Menor Preço Global

Preço global de R\$ 234.992,16 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

**Abertura:**

**Dia 07 de Janeiro de 2022, às 09h00m**, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, nº 15.

**Informações Complementares:**

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Antonina, situada na Rua Valle Porto, nº 15.

Antonina – PR 07 de Dezembro de 2021.

**Paulo Roberto Broska**  
Presidente da Câmara

## ANEXO I – OBJETO

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança, conforme detalhamento a seguir descrito:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dependências da Câmara Municipal de Antonina – de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

| Item | Quantidade | Und.     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Preço Unit. Máximo                | Preço Total    |
|------|------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 01   | 02         | 12 Meses | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE NATUREZA CONTÍNUA, NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, (02 SERVENTES DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. | R\$ 4.729,54<br>x02 =<br>9.459,08 | R\$ 113.508,96 |
| 2    | 01         | 12 Meses | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPTIONISTA, DE NATUREZA CONTÍNUA, (01 RECEPTIONISTA 40 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.                                             | R\$ 4.781,07                      | R\$ 57.372,84  |
| 3    | 01         | 12 Meses | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE SEGURANÇA, DE NATUREZA CONTÍNUA, (01 SEGURANÇA 40 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.                                                    | R\$ 5.342,53                      | R\$ 64.110,36  |

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> | <b>R\$</b><br><b>234.992,16</b> |
|-----------------------|---------------------------------|

## **1. Auxiliar de Serviços Gerais**

### **1.1. Diariamente:**

- a) Coar o café/chá com produtos fornecidos pela Câmara Municipal de Antonina e encher garrafas térmicas conforme necessidade, café preto, chá, café com leite, outros produtos. Nos períodos da manhã e da tarde até as 17h00min, na quantidade necessária para atendimento dos gabinetes de vereadores e salas administrativas;
- b) Limpeza geral dos utensílios e equipamentos da cozinha, inclusive, ao final da tarde as garrafas de café;
- c) Limpeza da cantina, banheiros, pátio e demais áreas internas;
- d) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como, dos demais moveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintor de incêndio e outros similares;
- e) Lavar os cinzeiros situados em áreas de uso comum;
- f) Remover tapetes e capachos, procedendo a sua respectiva limpeza, bem como aspirar o pó;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir balcões e os pisos de madeira, de mármore, granitos, cerâmicos e emborrachados, quando houver;
- h) Proceder à coleta seletiva de lixo, para reciclagem, quando couber;
- i) Limpar os corrimões e as escadas;
- j) Executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza e conservação, de frequência diária.

### **1.2 Semanalmente, uma vez:**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, desde que possíveis de remoção;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, verniz sintético ou outro material que permitam sua limpeza;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado, bem como passar flanela nos moveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado as forrações de couro ou plástico dos assentos e poltronas;
- f) Lavar os balcões e os pisos de madeira, de mármore, granito, cerâmico e emborrachados com detergente apropriado, bem como encerar e lustrar;
- g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- h) Limpar persianas e vidros com produtos adequados, quando houver;
- i) Executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza e conservação, de frequência semanal.





j) Dos horários: de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e nas terças feiras após o horário regular, poderá ser estabelecido e viabilizado formato de desconto em banco de horas, sem pagamento de horas extras.

## **2. Recepcionista**

- a) Atuar adido a secretaria na recepção geral com vistas aos bom atendimento e encaminhamento dos serviços administrativos;
- b) Receber e encaminhar ao setor respectivo os visitantes quando no hall da câmara;
- c) Orientar na recepção localizações dos setores prestadores de serviço público;
- d) Suporte quando solicitado pela administração geral no atendimento telefônico;
- e) Registro de protocolo em livro próprio interno;
- f) Suporte nos dias de reunião e sessões quando na recepção de convidados;
- g) Atendimentos com anotações claras e objetivas de recados aos integrantes da câmara e vereadores no âmbito da administração geral.
- h) Dos horários: de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e nas terças feiras após o horário regular, poderá ser estabelecido e viabilizado formato de desconto em banco de horas, sem pagamento de horas extras.

## **3. Segurança**

- a) Exercer vigilância da Câmara, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
- b) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
- c) Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;
- d) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;
- e) Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;
- f) Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;
- g) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- h) Dos horários: de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e nas terças feiras a partir das 19h00min até o encerramento das sessão ordinárias, onde poderá ser estabelecido e viabilizado formato de desconto em banco de horas, sem pagamento de horas extras.

**WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Antonina

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

OBS: Estas Planilhas servirão como base para formulação das propostas e formação de preços.

ESCALA 44 JORNAS SEMANAIS DAS SEGUNDAS-FEIRAS AOS SÁBADOS

RECEPCIONISTA

| Posto de serviço                                | LUCRO REAL   | II. PRESUMIDO | 44 Jorras semanais na escala das segundas-feiras aos sábados. |
|-------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| Planilha citada por Wilson Trevisan Consultoria |              |               |                                                               |
| <b>MONTANTE A</b>                               |              |               |                                                               |
| <b>A. BEM-REPERAÇÃO</b>                         |              |               |                                                               |
| A.1 Salário                                     | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.365,00  | Clausa 3a da CCT Item 01                                      |
| A.2 Adicional de risco                          | R\$ 25,00    | R\$ 25,00     |                                                               |
| A.3 Total da remuneração                        | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.390,00  |                                                               |
| A.4 Custos com reserva técnica                  | 1,47%        | R\$ 20,43     | R\$ 20,43                                                     |
| A.5 Subtotal 1                                  |              | R\$ 1.410,43  | R\$ 1.410,43                                                  |
| A.6 Encargos sociais                            | 82,09%       | R\$ 1.157,82  | R\$ 1.157,82                                                  |
| A.7 TOTAL DO MONTANTE A                         |              | R\$ 2.568,25  | R\$ 2.568,25                                                  |
| <b>B. MONTANTE B</b>                            |              |               |                                                               |
| <b>B. INSUMOS PESSOAIS</b>                      |              |               |                                                               |
| B.1 Vale alimentação                            | R\$ 317,03   | R\$ 318,37    | Clausa 13a da CCT                                             |
| B.2 Vale transporte                             | R\$ 133,88   | R\$ 133,88    | Lei 7.418/85                                                  |
| B.3 Uniformes                                   | R\$ 41,83    | R\$ 41,83     | Clausa 32a e Art. 166 da CLT                                  |
| B.4 Auxílio saúde                               | R\$ 54,00    | R\$ 54,00     | Clausa 15a da CCT                                             |
| B.5 Benefício Social Familiar                   | R\$ 16,50    | R\$ 16,50     | Clausa 16a da CCT                                             |
| B.6 Fundo de Formação Profissional              | R\$ 16,50    | R\$ 16,50     | Clausa 22a da CCT                                             |
| B.7 Custo do pagamento salarial                 | R\$ 2,98     | R\$ 2,98      | IN 2 Art. 194 Item III                                        |
| B.8 Custos admissionais e demissionais          | R\$ 6,80     | R\$ 6,80      | IN 2 Art. 394 § 1o                                            |
| B.9 DEDUÇÕES E CUSTOS                           |              |               |                                                               |
| B.9.1 Custo do seguro responsabilidade civil    | R\$ 3,75     | R\$ 3,90      | IN 2 Art. 394 § 1o                                            |
| B.10 Custo da garantia contratual               | R\$ 8,40     | R\$ 8,74      | IN 2 Art. 394 § 1o                                            |
| B.11 Custos da Supervisão                       | R\$ 71,47    | R\$ 71,47     | IN 2 Art. 394 § 1o                                            |
| B.12 Subtotal dos insumos                       | R\$ 673,14   | R\$ 674,96    |                                                               |
| B.13 Custos dos seguros dos substitutos         | 12,41%       | R\$ 17,20     | R\$ 17,20                                                     |
| B.14 (Custos dos tributos)                      | 9,25%        | R\$ 45,85     |                                                               |
| B.15 TOTAL DO MONTANTE B                        | R\$ 644,49   | R\$ 680,15    |                                                               |
| <b>C. MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO</b>                |              |               |                                                               |
| C.1 Taxa de administração                       | 5,00%        | R\$ 160,64    | R\$ 160,64                                                    |
| C.2 Lucro Bruto                                 | 6,79%        | R\$ 226,05    | R\$ 232,45                                                    |
| Custo dos serviços                              |              | R\$ 3.602,44  | R\$ 3.655,89                                                  |
| <b>D. TRIBUTOS</b>                              |              |               |                                                               |
| D.1 ISS                                         | 5,00%        | R\$ 210,05    | R\$ 218,47                                                    |
| D.2 COFINS                                      | 7,60%        | R\$ 319,28    | R\$ 331,08                                                    |
| D.3 PIS                                         | 1,65%        | R\$ 69,32     | R\$ 72,40                                                     |
| D.4 CSLL                                        |              | R\$ 125,84    | R\$ 130,58                                                    |
| D.5 IRPJ                                        |              | R\$ 209,72    | R\$ 216,50                                                    |
| D.6 Total dos tributos                          | 14,25%       | R\$ 598,86    | R\$ 613,53                                                    |
| D.7 TOTAL DOS SERVIÇOS                          |              | R\$ 4.201,10  | R\$ 4.369,42                                                  |

ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA  
RUA PRIMEIROS DE MAIO, 100  
ANTONINA - PARANÁ  
FONE: (41) 3042-4117  
CEP: 83370-000

INTE - MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO  
Superintendência Regional do Paraná  
Câmara Técnica de Regulação  
dos Serviços Terceirizados  
Portaria n.º 79/2007 (D.O.U. de 07/11/2007)



| POSTO DE SERVIÇO                           | LUCRO REAL   | L. PRESUMIDO | 44 horas semanais na escala das segundas-feiras aos sábados |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>RETRIBUIÇÃO</b>                         |              |              |                                                             |
| <b>A. REMUNERAÇÃO</b>                      |              |              |                                                             |
| A.1 Salário                                | R\$ 1.365,00 | R\$ 1.365,00 | Cláusula 34 da CCT Item 01                                  |
| A.2 Adicional de 150%                      | R\$ 25,00    | R\$ 25,00    |                                                             |
| A.3 Total da remuneração                   | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.390,00 |                                                             |
| A.4 Custos com reserva técnica             | 1,47%        | R\$ 20,43    | Doula cobertura - excedente da reserva                      |
| A.5 Subtotal 1                             | R\$ 1.410,43 | R\$ 1.410,43 |                                                             |
| A.6 Encargos sociais                       | 82,09%       | R\$ 1.157,82 | Encargos conforme estudos                                   |
| A.7 TOTAL DO MONTANTE A                    | R\$ 2.568,26 | R\$ 2.568,26 |                                                             |
| <b>B. INSUMOS PESSOAIS</b>                 |              |              |                                                             |
| B.1 Vale Refeição                          | R\$ 317,03   | R\$ 317,03   | Cláusula 129 da CCT                                         |
| B.2 Vale Transporte                        | R\$ 115,00   | R\$ 115,00   | Cláusula 32a e Art. 195 da CLT                              |
| B.3 Uniformes                              | R\$ 41,83    | R\$ 41,83    | Cláusula 15a da CCT                                         |
| B.4 Auxílio Saúde                          | R\$ 55,00    | R\$ 55,00    | Cláusula 16a da CCT                                         |
| B.5 Benefício Social Familiar              | R\$ 16,50    | R\$ 16,50    | Cláusula 23a da CCT                                         |
| B.6 Fundo de Formação Profissional         | R\$ 16,50    | R\$ 16,50    | Cláusula 23a da CCT                                         |
| B.7 Custo de pagamento salarial            | R\$ 2,98     | R\$ 2,98     | Item II                                                     |
| B.8 Custos administrativos e despesas      | R\$ 6,40     | R\$ 6,40     | Item II                                                     |
| <b>DEMAIS INSUMOS E CUSTOS</b>             |              |              |                                                             |
| B.9 Custo do seguro responsabilidade civil | R\$ 3,73     | R\$ 3,90     | Item II                                                     |
| B.10 Custo da garantia contratual          | R\$ 8,40     | R\$ 8,74     | Item II                                                     |
| B.11 Custos na supervisão                  | R\$ 71,47    | R\$ 71,47    | Item II                                                     |
| B.12 Subtotal dos insumos                  | R\$ 673,14   | R\$ 674,96   |                                                             |
| B.13 Custos dos insumos dos subitulos      | 12,01%       | R\$ 17,20    |                                                             |
| B.14 Créditos dos tributos                 | 9,29%        | R\$ 45,85    |                                                             |
| B.15 TOTAL DO MONTANTE B                   | R\$ 644,93   | R\$ 692,16   |                                                             |
| <b>C. MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO</b>           |              |              |                                                             |
| C.1 Taxa de administração                  | 5%           | R\$ 160,64   | Limite específico de cada empresa                           |
| C.2 Lucro Bruto                            | 6,79%        | R\$ 229,05   | Limite máximo do Ministério do Planejamento                 |
| Custo dos serviços                         | R\$ 3.603,43 | R\$ 3.655,89 | Custo total dos serviços                                    |
| <b>TRIBUTOS</b>                            |              |              |                                                             |
| D.1 ISS                                    | 5,03%        | R\$ 210,05   | Limite municipal percentual até 2%, e 5%                    |
| D.2 COFINS                                 | 7,62%        | R\$ 319,28   | Limite 10,637                                               |
| D.3 PIS                                    | 1,65%        | R\$ 69,32    | Limite 16,833                                               |
| D.4 CSLL                                   |              | R\$ 103,84   | Limite 16,833                                               |
| D.5 IRRPJ                                  |              | R\$ 209,79   | Limite 16,833                                               |
| D.6 Total dos tributos                     | 14,22%       | R\$ 595,65   | Limite 16,833                                               |
| D.7 TOTAL DOS SERVIÇOS                     | R\$ 4.203,08 | R\$ 4.358,42 |                                                             |

INDICATO DOS EMPR, EMP DE ASSESSORIOS EST PR  
RUA PHS CARLOS CAVALCANTI 896  
PO BOX 141 3304-247  
FONE (41) 3304-247  
M. PHS, MT, 13025

W. N. Bonafé  
Ap

MTE - MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO  
Superintendência Regional do Paraná  
Câmara Técnica de Regulação  
dos Serviços Terceirizados  
Portaria n. 79/2007 (D.O.U. de 07.11.2007)



**Câmara Municipal de Antonina**  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

44.11 SEMANAS DAS REGIÕES 145.547.415

ALUNIA DE SERVIÇOS GERAIS

| Ponto de controle                | Limite para  | 1. INDETERMINADO | Faculdade de 2. 80% das seguintes letras de caixa de caixa |
|----------------------------------|--------------|------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>A. REMUNERAÇÃO</b>            |              |                  |                                                            |
| A.1 Salário                      | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| A.2 Total da remuneração         | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| A.3 Custos com remuneração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| A.4 Custos com remuneração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| A.5 Custos com remuneração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| A.6 TOTAL DO MONTE A             | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| <b>B. INDETERMINADO</b>          |              |                  |                                                            |
| B.1 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.2 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.3 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.4 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.5 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.6 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.7 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.8 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.9 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.10 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.11 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.12 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.13 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.14 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| B.15 TOTAL DO MONTE B            | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| <b>C. MANEJO DE CONTRIBUIÇÃO</b> |              |                  |                                                            |
| C.1 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.2 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.3 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.4 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.5 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.6 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.7 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.8 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.9 Taxa de administração        | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.10 Taxa de administração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.11 Taxa de administração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.12 Taxa de administração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.13 Taxa de administração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.14 Taxa de administração       | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| C.15 TOTAL DO MONTE C            | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| <b>D. INDETERMINADO</b>          |              |                  |                                                            |
| D.1 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.2 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.3 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.4 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.5 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.6 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.7 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.8 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.9 Valor recebido               | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.10 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.11 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.12 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.13 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.14 Valor recebido              | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |
| D.15 TOTAL DO MONTE D            | R\$ 1.170,00 | R\$ 1.170,00     | Classe 3a de 157,00                                        |

SINDICATO DOS EMP. DE ASSEIO. CARG. EST. PR  
RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI, 809  
90.510-000 - CURITIBA - PARANÁ  
FONE: (41) 3004-2417  
NP REC N.º 133025

**MTE - MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO**  
Superintendência Regional do Paraná  
Câmara Técnica de Regulação  
dos Serviços Terceirizáveis  
Portaria n.º 79/2007 (D O U de 07.11.2007)





## **ANEXO II - MODELO**

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**

### **P R O C U R A Ç Ã O**

Pela presente, nomeio e constituo o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina.

Na qualidade de representante da empresa ....., outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

Antonina, em de ..... de 2021.

(assinatura do proponente)

#### **Observação:**

**Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





### **ANEXO III - MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antonina, em .. de ..... de 2021.

(assinatura do proponente)

#### **Observação:**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



## **ANEXO IV - MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

### **DECLARAÇÃO**

**Ref.:**

**Processo Administrativo nº 004/2021.**

**Tomada de Preço nº 001/2021.**

Declaramos que a empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: (Assinalar uma das alternativas acima)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antonina,..... em ..... de ..... de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



## **ANEXO V - MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos que a empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de Antonina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antonina, em. de ..... de 2021.

(assinatura do proponente)

#### **Observação:**

**Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



## **ANEXO VI – MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

### **TERMO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Antonina, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Antonina, em de ..... de 2021.

(assinatura do proponente)

#### **Observação:**

**Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(POR FUNÇÃO)**

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação nº |  |

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)**

|          |                                                                   |  |
|----------|-------------------------------------------------------------------|--|
| <b>A</b> | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                    |  |
| <b>B</b> | Município/UF                                                      |  |
| <b>C</b> | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo. |  |
| <b>D</b> | Nº de meses de execução contratual                                |  |

**Identificação do serviço**

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar em função a unidade de medida |
|-----------------|-------------------|------------------------------------------------------------|
|                 |                   |                                                            |

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

**ANEXO VII-A – MÃO DE OBRA**  
**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA**

|          |                                                               |  |
|----------|---------------------------------------------------------------|--|
| <b>1</b> | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| <b>2</b> | Salário Normativo da categoria profissional                   |  |
| <b>3</b> | Categoria profissional (vinculada a execução contratual)      |  |
|          | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |
| <b>5</b> | Valor da hora trabalhada (R\$/hora)                           |  |
| <b>6</b> | Valor da hora extra com 50%                                   |  |

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|          |                                  |                  |
|----------|----------------------------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>A</b> | Salário base (SB)                |                  |



|                                  |                             |  |
|----------------------------------|-----------------------------|--|
| <b>B</b>                         | Outros adicionais           |  |
| <b>C</b>                         | Adicional de Insalubridade  |  |
| <b>D</b>                         | Adicional de Risco de vida  |  |
| <b>E</b>                         | Adicional Noturno           |  |
| <b>F</b>                         | Descanso Semanal Remunerado |  |
| <b>G</b>                         | Hora noturno adicional      |  |
| <b>H</b>                         | Adicional de hora extra     |  |
| <b>I</b>                         | Outros (especificar)        |  |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (TR)</b> |                             |  |

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

|          |                                                                                                    |                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>2</b> | <b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                                                                | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>A</b> | <b>Transporte</b>                                                                                  |                  |
|          | A1) valor da passagem do transporte coletivo no município (VT)                                     |                  |
|          | A2) quantidade de passagens por dia para o empregado                                               |                  |
|          | A3) quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado (segunda a sexta-feira) |                  |
| <b>B</b> | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)                                                     |                  |
| <b>C</b> | Assistência médica                                                                                 |                  |
| <b>D</b> | Auxílio creche                                                                                     |                  |
| <b>E</b> | Assistência social e familiar                                                                      |                  |
| <b>F</b> | Outros (especificar)                                                                               |                  |
| <b>G</b> | Total dos benefícios mensais e diários                                                             |                  |

Nota (1) – o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

|                                  |                         |                  |
|----------------------------------|-------------------------|------------------|
| <b>3</b>                         | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>A</b>                         | Uniformes               |                  |
| <b>B</b>                         | <b>Material</b>         |                  |
| <b>C</b>                         | Equipamentos            |                  |
| <b>D</b>                         | Outros (Especificar)    |                  |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b> |                         | <b>R\$</b>       |

Nota (1) – valores mensais por empregado

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

|            |                                        |          |                  |
|------------|----------------------------------------|----------|------------------|
| <b>4.1</b> | <b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b> | <b>%</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>A</b>   | <b>INSS</b>                            |          |                  |
| <b>B</b>   | <b>SESI OU SESC</b>                    |          |                  |
| <b>C</b>   | <b>SENAI OU SENAC</b>                  |          |                  |



**Câmara Municipal de Antonina**  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

|                    |                                    |  |  |
|--------------------|------------------------------------|--|--|
| <b>D</b>           | <b>INCRA</b>                       |  |  |
| <b>E</b>           | <b>Salário Educação</b>            |  |  |
| <b>F</b>           | <b>FGTS</b>                        |  |  |
| <b>G</b>           | <b>Seguro acidente de trabalho</b> |  |  |
|                    | <b>SEBRAE</b>                      |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                    |  |  |

Nota (1) – os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – percentuais incidentes sobre a remuneração

**SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

|                    |                                                 |          |                  |
|--------------------|-------------------------------------------------|----------|------------------|
| <b>4.2</b>         | <b>13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>        | <b>%</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>A</b>           | 13º Salário                                     |          |                  |
| <b>B</b>           | 1/3 de Férias Constitucional                    |          |                  |
| <b>C</b>           | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário |          |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                 |          |                  |

| <b>SUBMÓDULO 4.5 –CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                                        |          |                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>4.5</b>                                                        | <b>CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>     | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                          | Férias                                                 |          |                    |
| <b>B</b>                                                          | Ausência por doença                                    |          |                    |
| <b>C</b>                                                          | Licença Paternidade                                    |          |                    |
| <b>D</b>                                                          | Ausências Legais                                       |          |                    |
| <b>E</b>                                                          | Ausência por Acidente de Trabalho                      |          |                    |
| <b>F</b>                                                          | Treinamento NR 5                                       |          |                    |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                   |                                                        |          |                    |
| <b>G</b>                                                          | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo da reposição |          |                    |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                                                        |          |                    |

**QUADRO –RESUMO –MÓDULO 4 –ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

|            |                                                  |                  |
|------------|--------------------------------------------------|------------------|
| <b>4</b>   | <b>MÓDULO 4 –ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>4.1</b> | 13º Salário + adicional de férias                |                  |
| <b>4.2</b> | Encargos previdenciários e FGTS                  |                  |

|              |                                         |  |
|--------------|-----------------------------------------|--|
| <b>4.3</b>   | Afastamento Maternidade                 |  |
| <b>4.4</b>   | Custo Rescisão                          |  |
| <b>4.5</b>   | Custo reposição do profissional ausente |  |
| <b>4.6</b>   | Outros (especificar)                    |  |
| <b>TOTAL</b> |                                         |  |

### MÓDULO 5 –CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| <b>5</b>     | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                               | <b>%</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| <b>A</b>     | Custos indiretos (taxa de administração)                                |          |                  |
| <b>B</b>     | Tributos                                                                |          |                  |
|              | B1) Tributos Federais (especificar)                                     |          |                  |
|              | B2) Tributos Estaduais (especificar)                                    |          |                  |
|              | B3) Tributos Municipais (especificar) B4) Outros tributos (especificar) |          |                  |
| <b>C</b>     | Lucro                                                                   |          |                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |          |                  |

Nota (1) –custos indiretos, tributos e lucro por empresa do Nota (2) –o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### ANEXO VII-B –QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR EMPREGADO

| <b>QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR EMPREGADO</b> |                                              |                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| <b>A</b>                                     | Módulo 1 –Composição da remuneração          | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>B</b>                                     | Módulo 2 –Benefícios Mensais e Diários       |                  |
| <b>C</b>                                     | Módulo 3 –Insumos Diversos                   |                  |
| <b>D</b>                                     | Módulo 4 –Encargos Sociais e Trabalhistas    |                  |
| <b>SUBTOTAL (A+B+C+D)</b>                    |                                              |                  |
| <b>E</b>                                     | Módulo 5 –Custos indiretos, tributos e lucro |                  |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>             |                                              |                  |

### ANEXO VII-C –QUADRO RESUMO –VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| <b>Tipo de serviço (A)</b> | <b>Valor proposto por empregado</b> | <b>Quantidade de empregados</b> | <b>Valor total do serviço (F) = (B x C)</b> |
|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------|
|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------|



*Câmara Municipal de Antonina*  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

|                                                       | (B) | por tipo de serviço © |     |
|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------|-----|
| I-Auxiliar de Serviços Gerais                         | R\$ | <b>2</b>              | R\$ |
| II –Recepcionista                                     | R\$ | <b>1</b>              | R\$ |
| III -Segurança                                        | R\$ | <b>1</b>              | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)</b> |     |                       |     |

**ANEXO VII-D –QUADRO RESUMO –DEMONSTRATIVO –VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                                                                                                                   |             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                          | Descrição                                                                                                                         | Valor (R\$) |
| <b>A</b>                 | <b>VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>                                                                                              |             |
| <b>B</b>                 | <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b><br>(valor total mensal do serviço x 12 correspondente ao número de meses de execução do contrato) |             |

**MINUTA DO CONTRATO A QUE SE REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº 000/2022.**

Contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada para prestação de serviços auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança, que fazem entre si fazem a Câmara Municipal de Antonina e .....

A Câmara Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, nº 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor (a) ..... Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº ....., e CPF/MF nº ....., a seguir denominada Contratante, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº ....., e CPF/MF ....., a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 001/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de .... / .... / .... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a seleção de proposta, para contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança, conforme detalhamento a seguir descrito:

Dependências da Câmara Municipal de Antonina – de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min.

**1- Auxiliar de Serviços Gerais  
Diariamente:**

a) Coar o café/chá com produtos fornecidos pela Câmara Municipal de Antonina e encher garrafas térmicas conforme necessidade, café preto, chá, café com leite, outros produtos. Nos períodos da manhã e da tarde até as 17h00min, na quantidade necessária para atendimento dos gabinetes de vereadores e salas administrativas;





b) Limpeza geral dos utensílios e equipamentos da cozinha, inclusive, ao final da tarde as garrafas de café;

) Limpeza da cantina, banheiros, pátio e demais áreas internas; d) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como, dos demais moveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintor de incêndio e outros similares:

e) Lavar os cinzeiros situados em áreas de uso comum;

f) Remover tapetes e capachos, procedendo a sua respectiva limpeza, bem como aspirar o pó;

g) Varrer, passar pano úmido e polir balcões e os pisos de madeira, de mármore, granitos, cerâmicos e emborrachados, quando houver;

h) Proceder à coleta seletiva de lixo, para reciclagem, quando couber;

i) Limpar os corrimões e as escadas;

j) Executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza e conservação, de frequência diária.

Semanalmente, uma vez:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, desde que possíveis de remoção;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, verniz sintético ou outro material que permitam sua limpeza;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado, bem como passar flanela nos moveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado as forrações de couro ou plástico dos assentos e poltronas;

f) Lavar os balcões e os pisos de madeira, de mármore, granito, cerâmico e emborrachados com detergente apropriado, bem como encerar e lustrar;

g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

h) Limpar persianas e vidros com produtos adequados, quando houver;

i) Executar os demais serviços considerados necessários referentes à limpeza e conservação, de frequência semanal.

## **2- Recepcionista**

a) Atuar adido a secretaria na recepção geral com vistas ao bom atendimento e encaminhamento dos serviços administrativos;

b) Receber e encaminhar ao setor respectivo os visitantes quando no hall da câmara;

c) Orientar na recepção localizações dos setores prestadores de serviço público;

d) Suporte quando solicitado pela administração geral no atendimento telefônico;

e) Registro de protocolo em livro próprio interno;

f) Suporte nos dias de reunião e sessões quando na recepção de convidados;

h) Atendimentos com anotações claras e objetivas de recados aos integrantes da câmara e vereadores no âmbito da administração geral.



### **3- Segurança**

- a) Exercer vigilância da Câmara, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.;
- b) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
- c) Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;
- d) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;
- e) Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;
- f) Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;
- g) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATURAL** Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de ..... (.....perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES** Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a Tomada de Preços nº 001/2021 e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** -Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA –DURAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início em ..... de ..... de 20..... e término em .... de ..... de 20.....

### **CLÁUSULA QUINTA -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, que serão pagas mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – A contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RIB.) E pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PUGNA), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DEU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal -CEF;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642 -A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro**—Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

a) Cópia dos contracheques e da folha pontos dos empregados relativos ao mês de prestação de serviços

b) Cópia dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale - transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

c) Cópias da guia de recolhimento do INSS, GERI, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor.

**Parágrafo Quarto**—Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto**—Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

**Parágrafo Sexto**—Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**Parágrafo Sétimo-**À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA -RECURSO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro -Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, pertencentes ao exercício financeiro de 2019 e 2021 do orçamento vigente da Câmara Municipal de Antonina:

|                       |      |   |                                                |  |
|-----------------------|------|---|------------------------------------------------|--|
| Órgão:                | 0100 | - | Câmara Municipal de Antonina                   |  |
| Unidade Orçamentária: | 0101 | - | Câmara Municipal de Antonina                   |  |
| 0101.0103100012.001   | -    | - | Processo Legislativo                           |  |
| 3.3.90.39.00          | -    | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |
|                       |      |   | <b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>                      |  |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5° do Decreto n.º 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2 de 30 de abril de 2008.

**Parágrafo Primeiro** -A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.



**Parágrafo Segundo-** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro-** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo Quarto-** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:-da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

**Parágrafo Quinto-** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo Sexto-** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será de até 30 (trinta) dias da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, sendo que se não fizer de forma tempestiva a contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

**Parágrafo Sétimo-** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.

**Parágrafo Oitavo-** Os reajustes dos itens envolvendo insumos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei, e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, desde que demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos pela contratada.

**Parágrafo Nono-** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.





**Parágrafo Décimo**-O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

#### **CLÁUSULA OITAVA –TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA –RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro**-Constituem direitos da Contratante receber a prestação dos serviços, objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo**-Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**-Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro**–Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

**Parágrafo Segundo**–Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Antonina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO**



**Parágrafo Primeiro**-A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**-O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** -A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Antonina, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, ..... de ..... de 20.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1 -Nome:**

**Assinatura:**\_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Antonina*  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

**CPF:**

**2 -Nome:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CPF:**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Atesto o recebimento da Tomada de Preço nº 001/2021, referente à seleção de proposta, visando à contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança,

Data de Retirada do Edital:...../...../.....

Empresa:-----

Nome:-----

Endereço:-----

Telefone: -----

CNPJ/MF:-----

ASSINATURA:-----